Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 29 de Junho de 2022 • Edição 2273• Ano XVI • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

N.º 045/2022/SEFAZ

A Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Primavera do Leste-MT, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS e DEMAIS INTERESSADOS com sede neste Município quanto à liberação de recursosabaixo:

DATA	ÓRGÃO	TIPO	DESTINAÇÃO	VALOR R$
28/06/2022	FNS	Programa	Atenção Primária	1.200.000,00

Primavera do Leste-MT, 28 de junho de 2022.

THIAGO CAMPOS RAMALHO

Contador / Matrícula 6741

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 180/2022/CMS/PVA/SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 911 de 17 de agosto de 2005 e a Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007;
Considerando a Portaria nº 623/2021 que dispõe sobre a nomeação dos membros e suas respectivas representações no âmbito do Conselho Municipal de Saúde.
Considerando a Lei Municipal nº 911, de 17 de agosto de 2005, na qual estabelece e estrutura as normas de criação do conselho municipal de saúde e da outras providencias.
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste, no qual prevê tramites que regem todas as ações pertinentes ao conselho municipal de saúde.
Considerando a deliberação da Reunião ordinária do dia 08 de Junho de 2022, no qual dentre outras pautas apreciou a escolha do novo presidente do Conselho Municipal de Saúde. A Presidente Janaine saiu da presidência e por conta disso houve a escolha do novo presidente por parte dos conselheiros presentes na reunião.

Resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da Eleição para Presidência do Conselho Municipal de Saúde, sendo eleito o senhor Martin Aparecido da Cruz

Art. 2º Vice Presidente: Ronaldo Miorando
Secretario: Jean Carlos Soares Sampaio
Tesoureira: Maviane de Fátima Damitz

Art. 3º Os Cargos do Conselho Municipal de Saúde ficam expressamente sujeitos ao Regimento do Conselho Municipal de Saúde e Lei.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Primavera do Leste, 09 de Junho de 2022.

JANAINE PRUDENTE NEVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LAURA LEANDRA MORAES PORTELA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde Interina

Homologado:

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 181/2022/CMS/PVA/SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 911 de 17 de agosto de 2005 e a Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007; e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO as Diretrizes, metas, objetivos e ações relacionadas à qualificação e/ou aumento da cobertura de equipes e serviços de saúde foram inseridas no Plano Municipal de Saúde, o qual foram pactuados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a reunião **EXTRAODINÁRIA** do Conselho Municipal de Saúde realizada em 23/06/2022, que dentre outras pautas apreciou Apresentação/Aprovação de Credenciamento de Casa de apoio para pacientes em Tratamento Fora de Domicílio - TFD nas cidades de Rondonópolis e Cuiabá/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Apresentação/Aprovação de Credenciamento de Casa de apoio para pacientes em Tratamento Fora de Domicílio - TFD nas cidades de Rondonópolis e Cuiabá/MT;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Primavera do leste, 24 de Junho de 2022.

MARTIN APARECIDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LAURA LEANDRA MORAES PORTELA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde Interina

Homologado:

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT

RESOLUÇÃO Nº. 182/2022/CMS/PVA/SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 911 de 17 de agosto de 2005 e a Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

Considerando que ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde. O Município de Primavera do Leste é habilitado em Gestão Plena do SUS devendo garantir o acesso universal, igualitário e integral ao SUS a população própria.

Considerando a vivência de diferentes pessoas com transtornos do espectro do autismo (TEA), cujo objetivo principal da Clínica Anjo Azul no atendimento a esta clientela e o de acolher, avaliar e intervir o mais precocemente possível e ao longo da vida das pessoas com TEA, para que seu desenvolvimento biopsicossocial seja o mais e específico possível, evitando defasagens significativas nas áreas cognitiva, psíquica, física, de comunica ao, sociabilidade, educacional, entre outras que podem surgir caso fiquem sem os atendimentos multidisciplinares que são efetivamente comprovados cientificamente ao longo dos anos.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07.12.93 e suas alterações observando intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, observando a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes.

Considerando a demanda em crescente ascensão e a dificuldade em referenciar o atendimentos para acompanhamento das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA, faz-se necessário estabelecer esta contratualização para ampliar o número de vagas a serem disponibilizadas pois este atendimento constitui-se de extrema relevância para o diagnóstico, intervenção precoce e melhoraria na qualidade de vida destes, auxiliando no atendimento realizado pelo município, conforme Art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.204/15 e art. 31 da lei federal 13.019/14.

C*onsiderando* a deliberação da Reunião ordinária do dia 23 de Junho de 2022 Apresentação/Aprovação do Termo de Referencia para estabelecer Termo de Cooperação com a Clinica Especializada AMA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AUTISTAS DE PRIMAVERA DO LESTE - AMA de Primavera do Leste – MT, a qual manterá Equipe multidisciplinar para atender pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Termo de Referencia para estabelecer Termo de Cooperação com a Clinica Especializada AMA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AUTISTAS DE PRIMAVERA DO LESTE - AMA de Primavera do Leste – MT, a qual manterá Equipe multidisciplinar para atender pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA.

Art. 2º DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor mensal R$	Valor Total R$
1)	Oferecer atendimento multidisciplinar Especializado gratuito, para pessoas com transtorno do Espectro do Autismo – TEA, utilizando intervenções comprovadas cientificamente.	12 meses	Serviços	R$ 40.000,00	R$ 480.000,00

Art. 2º. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de Autorização de Inicio dos serviços.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Primavera do leste, 24 de Junho de 2022.

MARTIN APARECIDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LAURA LEANDRA MORAES PORTELA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde Interina

Homologado:

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT

SECULT

LISTA DOS VENCEDORES – X FESTIVAL DE DANÇA – TEMA CINEMA

CATEGORIA SÉRIES, DESENHOS, ANIMES...			
DESTAQUE	**NOME DA COREOGRAFIA**	**INSTITUIÇÃO/GRUPO**	**PONTUAÇÃO**
Destaque	Série Vikings	Escola Municipal de Dança – Polo Centro	489,00
Destaque	Série Lucifer	Escola Municipal de Dança – Polo Centro	479,50

CATEGORIA CINEASTA HOMENAGEADO			
DESTAQUE	**NOME DA COREOGRAFIA**	**INSTITUIÇÃO/ GRUPO**	**PONTUAÇÃO**
Destaque	Velozes e Furiosos	Escola Municipal de Dança – Polo Centro	470,00
Destaque	Aves de Rapina	Grupo de Dança Salesiano / Centro Juvenil Salesiano – Poxoréo	410,00

CATEGORIA CINEMA NACIONAL			
DESTAQUE	**NOME DA COREOGRAFIA**	**INSTITUIÇÃO/GRUPO**	**PONTUAÇÃO**
Destaque	Xica da Silva – O Filme	Escola Municipal de Dança – Polo Centro	481,50
Destaque	Hoje eu quero voltar sozinho	Studio de Dança Janaina Souza e Rafael Rodrigues	481,50

CATEGORIA NOVELAS NACIONAIS			
DESTAQUE	**NOME DA COREOGRAFIA**	**INSTITUIÇÃO/GRUPO**	**PONTUAÇÃO**
Destaque	O Cravo e a Rosa	Escola Municipal de Dança – Polo Centro	474,00
Destaque	Senhora do Destino	Escola Municipal de Dança – Polo Centro	466,00

CATEGORIA MIRIM			
DESTAQUE	**NOME DA COREOGRAFIA**	**INSTITUIÇÃO/GRUPO**	**PONTUAÇÃO**
Destaque	Encanto	Escola Municipal de Dança – Polo Centro	475,00
Destaque	Red: Crescer é uma fera	Escola Municipal de Dança – Polo Centro	453,50
Destaque	Alice no país das Maravilhas	E.M.E.I Sonho de Criança	447,50

CATEGORIA INFANTIL			
DESTAQUE	**NOME DA COREOGRAFIA**	**INSTITUIÇÃO/GRUPO**	**PONTUAÇÃO**
Destaque	Frozen 2	Escola Municipal de Dança – Polo Centro	484,50
Destaque	Coraline e o mundo secreto	Escola Municipal de Dança – Polo Centro	476,00
Destaque	Cruella	Escola Municipal de Dança – Polo Centro	474,50

CATEGORIA JUVENIL			
DESTAQUE	**NOME DA COREOGRAFIA**	**INSTITUIÇÃO/GRUPO**	**PONTUAÇÃO**
Destaque	It – a Coisa	Escola Municipal de Dança – Polo Centro	491,80
Destaque	O Rei do Show	Escola Municipal de Dança – Polo Centro	480,30
Destaque	Divergente	Escola Municipal de Dança – Polo Pianão	462,00

CATEGORIA ADULTO			
DESTAQUE	**NOME DA COREOGRAFIA**	**INSTITUIÇÃO/ GRUPO**	**PONTUAÇÃO**
Destaque	Titanic	Escola Municipal de Dança – Polo Centro	489,00
Destaque	A cinco passos de você	Studio de Dança Janaina Souza e Rafael Rodrigues	473,00
Destaque	Ilha do Medo	Escola Municipal de Dança – Polo Centro	458,50

NOTIFICAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PRIMAVERA DO LESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, de 23 de Junho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARIO DONIZETE ANTUNES DE MACEDO	928.488.698-87	9871 /00032/2022
EUCLIDES CURIONI (ESPÓLIO DE)	278.328.488-04	9871 /00033/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: PEDRO HONORATO DA SILVA JÚNIOR	Matrícula: 00007313
Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA / 22021	Assinatura:

Pedro Honorato da Silva Junior
Secretário de Fazenda
Port.002/21

Data de afixação: 23/06/2022

Data de desafixação: 08/07/2022

PORTARIAS

PORTARIA Nº 355/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2022**
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO EM PRIMAVERA DO LESTE - MT, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.
Fiscal da Obra	WILLIAM TAKAO HARAKI - ENGENHEIRO CIVIL
Fiscal do Contrato	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
Suplente do Fiscal	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 03 de maio de 2022.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.
REPUBLICADA POR TER SAIDO COM ERRO MATERIAL NA EDIÇÃO Nº 2233.

PORTARIA Nº 452/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.867 de 19 de Dezembro de 2019 e alterada pela Lei Municipal nº 2.064 de 19 de abril de 2022, que regulamenta o pagamento da Verba Indenizatória aos Servidores Ocupantes de Cargos Efetivos lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, que habitualmente desempenhem suas funções fora do perímetro urbano do município de Primavera do Leste-MT;

R E S O L V E

Conceder Verba Indenizatória, no mês de maio de 2022, aos servidores abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR (A)	CARGO	VALOR
8/1	ALCEU DA SILVA OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS I	1.101,60
6810/1	ALBERTO NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA	MOTORISTA	1.101,60
2693	ANTONIO MIGUEL DE FREITAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	1.101,60
854/4	CLAIR FERREIRA MENDES	MOTORISTA	1.101,60
8964	CLAUDIO NASCIMENTO ARAUJO	AUXILIAR MECANICO	1.101,60
4405/3	EDMAR MARQUES MARTINS	OPERADOR DE MAQUINAS	1.101,60
5423/1	EMERSON THOME DE ANDRADE	MOTORISTA	1.101,60
35/1	EUGENIO MARQUES DA SILVA	MOTORISTA	1.101,60
8680	HUGNEY ANDRADE	MOTORISTA	1.101,60
400/1	JOÃO BATISTA SOUZA BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS	1.101,60
6956	JOÃO EMYDIO SOARES NETO	OPERADOR DE MÁQUINAS	1.101,60
9764/1	JONNES ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	1.101,60
6909	JULIO DE ARAUJO SILVA	MOTORISTA	1.101,60
5909	LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	1.101,60
133/1	LUIZ CARLOS PATRICIO	MOTORISTA	1.101,60
9732	MARCOS JUNIOR ALVES SILVA	LUBRIFICADOR	1.101,60
2857	MÁRIO MARCIO R. DE MATOS	OPERADOR DE MAQUINAS	1.101,60
860/1	MARIO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR	OPERADOR DE MÁQUINAS I	1.101,60
2637/2	OBEDE ARRUDA DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	1.101,60
10217	ORISVALDO FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA	1.101,60
8864/1	REIDSON OLIVEIRA LIMA	MOTORISTA	1.101,60
820/1	RICARDO AZEVEDO BATEMARQUE	OPERADOR DE MÁQUINAS	1.101,60
5412/2	WELLINGTON BRAGA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	1.101,60
9592/1	WESLEY DE LARA MIRANDA	SERVENTE	1.101,60

Registre-se e Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 27 de maio de 2022.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

REPUBLICADA POR TER SAIDO COM ERRO MATERIAL NA EDIÇÃO Nº 2252.

PORTARIA Nº 511/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a contar de 1º de junho de 2022 até 31 de agosto de 2022, a Senhora **ZENAIDE BATISTA DE SALES ALVES,** ocupante do cargo de **Gari.**

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 1º de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 14 de junho de 2022.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.
REPUBLICADA POR TER SAIDO COM ERRO MATERIAL NA EDIÇÃO Nº 2267.

PORTARIA Nº 528/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, a Senhora **LIDIA NEVES DE SOUZA,** que exercia a função de **Auxiliar de Enfermagem I,** desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 043/94, com proventos integrais ao tempo de contribuição da servidora, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 14 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de junho de 2022.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.
REPUBLICADA POR TER SAIDO COM ERRO MATERIAL NA EDIÇÃO Nº 2269.

PORTARIA Nº 532/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.867 de 19 de Dezembro de 2019 e alterada pela Lei Municipal nº 2.064 de 19 de abril de 2022, que regulamenta o pagamento da Verba Indenizatória aos Servidores Ocupantes de Cargos Efetivos lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, que habitualmente desempenhem suas funções fora do perímetro urbano do município de Primavera do Leste-MT;

R E S O L V E

Conceder Verba Indenizatória, no mês de junho de 2022, aos servidores abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR (A)	CARGO	VALOR
8/1	ALCEU DA SILVA OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS I	1.101,60
6810/1	ALBERTO NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA	MOTORISTA	1.101,60
2693	ANTONIO MIGUEL DE FREITAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	1.101,60
854/4	CLAIR FERREIRA MENDES	MOTORISTA	1.101,60
8964	CLAUDIO NASCIMENTO ARAUJO	AUXILIAR MECANICO	1.101,60
4405/3	EDMAR MARQUES MARTINS	OPERADOR DE MAQUINAS	1.101,60
5423/1	EMERSON THOME DE ANDRADE	MOTORISTA	1.101,60
35/1	EUGENIO MARQUES DA SILVA	MOTORISTA	1.101,60
8680	HUGNEY ANDRADE	MOTORISTA	1.101,60
400/1	JOÃO BATISTA SOUZA BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS	1.101,60
6956	JOÃO EMYDIO SOARES NETO	OPERADOR DE MÁQUINAS	1.101,60
9764/1	JONNES ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	1.101,60
6909	JULIO DE ARAUJO SILVA	MOTORISTA	1.101,60
5909	LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	1.101,60
133/1	LUIZ CARLOS PATRICIO	MOTORISTA	1.101,60
2857	MÁRIO MARCIO R. DE MATOS	OPERADOR DE MAQUINAS	1.101,60
860/1	MARIO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR	OPERADOR DE MÁQUINAS I	1.101,60
2637/2	OBEDE ARRUDA DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	1.101,60
5196/2	ONIMACLEI CAMILO DE MORAES	OPERADOR DE MÁQUINAS	1.101,60
10217	ORISVALDO FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA	1.101,60
8864/1	REIDSON OLIVEIRA LIMA	MOTORISTA	1.101,60
820/1	RICARDO AZEVEDO BATEMARQUE	OPERADOR DE MÁQUINAS	1.101,60
5412/2	WELLINGTON BRAGA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	1.101,60
9592/1	WESLEY DE LARA MIRANDA	SERVENTE	1.101,60

Registre-se e Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de junho de 2022.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

REPUBLICADA POR TER SAIDO COM ERRO MATERIAL NA EDIÇÃO Nº 2269.

PORTARIA Nº 561/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

TOMADA DE PREÇO N° 020/2022	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 882/2022**
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL, EM PRIMAVERA DO LESTE - MT, CONSISTINDO NO FECHAMENO COM GRADIL, ASFALTAMENTO PELO METODO TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, CONSTRUÇÃO DE GUARITA PARA CONTROLE DE SAIDA E ENTRADA DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÃO DA SALA DO DEPARTAMENTO DE FROTAS; FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.
Fiscal de Obra	**TIAGO OLIVEIRA SILVA - ENGENHEIRO CIVIL**
Fiscal do Contrato	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
Suplente do Fiscal	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 28 de junho de 2022.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 562/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Retornar ao Quadro de Servidores Públicos Municipais desta Prefeitura, a Senhora **NELINANCIA PEREIRA PINTO,** ocupante do cargo de **Auxiliar Educacional,** que se encontrava em Licença para Tratar de Assuntos Particulares, em conformidade com seu requerimento e de acordo com a Portaria nº **595/2021**, considerando o parágrafo único do artigo 110 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, requerer seu retorno antecipado.
Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 1º de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de junho de 2022.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 563/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA,** que exercia a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, designada pela Portaria nº 327/05.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a 1º de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de junho de 2022.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 564/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

TOMADA DE PREÇO N° 016/2022	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 799/2022**
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, QUAL SEJA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO SOBRE O RIO SAPÉ. EXTENSÕES: 31,00M LARGURA: 8,80M - PMV-310 - ZONA RURAL – PRIMAVERA DO LESTE. FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.
Fiscal de Obra	TIAGO OLIVEIRA SILVA - ENGENHEIRO CIVIL
Fiscal do Contrato	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
Suplente do Fiscal	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de junho de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 565/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido do mesmo, o Senhor **ANTONIO FRANCISCO FERREIRA LIMA,** que exercia a função de **Vigia**, designada pela Portaria nº 094/04.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a 24 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de junho de 2022.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 566/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 497 de 17 de junho de 1998, com as alterações constantes da Lei Municipal nº 1.062 de 24 de junho de 2008 e 1.656 de 11 de outubro de 2016, designa os abaixo nomeados para integrarem, sob a presidência do primeiro, **pelo prazo que falta para completar os 02 (dois) anos da Portaria 645/2021, a Comissão de Zoneamento do Município de Primavera do Leste - MT,**

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os membros da **Comissão de Zoneamento do Município de Primavera do Leste-MT**, que analisará as questões de mudanças das Zonas Especiais, conforme composição abaixo:

a)WIVERSON DE OLIVEIRA - **Presidente;**
b)ADEGVAN BORGES SILVA - Representante do Corpo de Bombeiros;

c)VALDIR DE JESUS SANTOS - Representante do órgão Municipal de Meio Ambiente;
d)BRUNO VIAN - Representante da Associação Comercial e Industrial de Primavera do Leste;
e)LUZIA FERREIRA DA SILVA - Representante da União Primaverense das Associações de Moradores de Bairros;
f)ANDERSON GONÇALVES LIMA - Representante do Órgão Municipal de Planejamento;
g)MARIA APARECIDA MONTES CANABRAVA – Representante do Conselho Municipal de Saúde;
h)SAMIRA GALVÃO DA SILVA - Representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Geólogos de Primavera do Leste.

Artigo 2º - O mandato dos membros da Comissão de Zoneamento do Município de Primavera do Leste-MT, será de 02 (dois) anos, podendo o representante eleito ser reconduzido pelo menos uma vez.

Artigo 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições da Comissão de Zoneamento do Município de Primavera do Leste-MT, serão tratadas e definidas de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigentes.

Artigo 4º - As reuniões da Comissão deverão ser registradas em Ata e publicadas em Diário Oficial do Município.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de junho de 2022.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 567/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 251 de 19 de maio de 2022 do Concurso Público Municipal 01/2019,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **NILVANY DIAS DE CAMPOS NOGUEIRA,** para exercer a função de **Assistente Social,** sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de junho de 2022.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

13-05 PRIMAVERA DO LESTE 1986

DECRETOS

DECRETO Nº 2.207 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal n.º 2.037 de 17 de dezembro de 2021".

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinados a atende a seguinte despesa:

Órgão.....: 10 INSTITUTO PREVID. MUNICIPAL DO SERV. PÚBLICO
Unidade.....: 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função.....: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL
Subfunção.....: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa.....: 0029 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2501 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO RPPS

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	802	20.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), serão utilizados os recursos previstos na Lei Federal n.º 4.320/1964 parágrafo 1º, resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias abaixo:

Órgão.....: 10 INSTITUTO PREVID. MUNICIPAL DO SERV. PÚBLICO
Unidade.....: 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função.....: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS
Subfunção.....: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa.....: 0029 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	802	20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de junho de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

RAP/ELO.

PREGÃO / LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

Ref. Pregão Presencial nº 48/2022
Processo nº 494/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 48/2022 - do processo de compra nº 494/2022 referente a contratação REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VIDROS INSTALADOS, ESPELHOS, INSULFILM E MÃO DE OBRA PARA REGULAGEM PORTAS E JANELAS DE BLINDEX, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA MAURO RODINEI SAPIECINSKI NO VALOR FINAL DE R$ 122.100,00 (cento e vinte e dois mil e cem reais) ITEM 3: A EMPRESA VIDRACARIA E FUNILARIA PIANA LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$ 100.104,00 (cem mil e cento e quatro reais) ITEM 5: A EMPRESA MAURO RODINEI SAPIECINSKI NO VALOR FINAL DE R$ 16.924,95 (dezesseis mil e novecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) ITEM 6: A EMPRESA MAURO RODINEI SAPIECINSKI NO VALOR FINAL DE R$ 18.994,55 (dezoito mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) ITEM 7: A EMPRESA MAURO RODINEI SAPIECINSKI NO VALOR FINAL DE R$ 13.708,00 (treze mil e setecentos e oito reais) ITEM 8: A EMPRESA VIDRACARIA E FUNILARIA PIANA LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$ 47.840,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais) ITEM 9: A EMPRESA MAURO RODINEI SAPIECINSKI NO VALOR FINAL DE R$ 44.660,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais) ITEM 10: A EMPRESA MAURO RODINEI SAPIECINSKI NO VALOR FINAL DE R$ 73.710,00 (setenta e tres mil e setecentos e dez reais) ITEM 11: A EMPRESA MAURO RODINEI SAPIECINSKI NO VALOR FINAL DE R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) ITEM 12: A EMPRESA VIDRACARIA E FUNILARIA PIANA LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$ 174.340,00 (cento e setenta e quatro mil e trezentos e quarenta reais) ITEM 13: A EMPRESA MAURO RODINEI SAPIECINSKI NO VALOR FINAL DE R$ 173.880,00 (cento e setenta e tres mil e oitocentos e oitenta reais) ITEM 14: A EMPRESA VIDRACARIA E FUNILARIA PIANA LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$ 164.680,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais) .

Primavera do Leste – MT, 29 de junho de 2022.

Maria Aparecida Montes Canabrava
*Pregoeira

*original assinado nos autos do processo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022 – SRP

Com Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação

Processo nº 695/2022

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal 1953/2021, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Lei 1953/2021,subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, 1 alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELAS MOSQUITEIRO PARA PORTAS, JANELAS E EXAUSTORES. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE PARA O ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).**
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia:	**11 de julho de 2022**
Hora:	**07:30 horas**
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	**Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA *INTERNET*

Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br, local: "CIDADÃO" – "Editais e Licitações".

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Primavera do Leste, 28 de junho de 2022

Maria Aparecida Montes Canabrava
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo nº 0903/2022

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/19, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, Lei Municipal nº 1953/2021, Lei nº 13.979/2020, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar.

Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E ROLO COMPACTADOR), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia:	**12 de julho de 2022**
Hora:	**08:30 horas (Horário de Brasília – DF)**
Site:	www.licitanet.com.br
Local:	**Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).**

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br**, local "CIDADÃO – Editais e Licitações".**

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br**, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.**

Primavera do Leste, 29 de junho de 2022

Regiane Cristina da Silva do Carmo
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

Ref. Pregão Presencial nº 061/2022
Processo nº 702/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 61/2022 - do processo de compra nº 702/2022 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO B, PARA REMOÇÃO BÁSICA DE PACIENTES DO SUS DURANTE AS TRANSFERÊNCIAS HOSPITALARES DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE; GARANTINDO AO PACIENTE AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO ADEQUADO ATÉ O HOSPITAL DE REFERÊNCIA sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA M.R.TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA NO VALOR FINAL DE R$141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) ITEM 2: A EMPRESA M.R.TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA NO VALOR FINAL DE R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) .

Primavera do Leste – MT, 29 de junho de 2022.

Regiane Cristina da Silva do Carmo
***Pregoeira**

*original assinado nos autos do processo.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Processo n° 0829/2022

Ratifico o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que dispensou a licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 bem como a Lei Federal n° 8.245/91 (Lei do Inquilinato) e Parecer Jurídico nº 186/2022/PGM, a favor de TARSO LUIZ BERNARDI, tendo como objeto a locação do Imóvel denominado "Chácara Talismã", localizado à Rodovia MT 130, km 07 (sete), mais 01 (um) km à esquerda, neste município, destinado ao funcionamento da Sede da Coop. Reg. de Col. Selet. e Recicl. de Primavera do Leste e Reg. Sul de Mato Grosso - COOPERLIMP, pelo período de 07 (sete) meses, no valor total de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 29 de junho de 2022.

Antônio Francisco Batista Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

*Documento original Assinado nos autos do processo.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Rua Maringá,444, Centro– Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215
Site: http://primaveradoleste.mt.gov.br/ e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitação

LISTA DOS VENCEDORES

CONCURSO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, através da Comissão Permanente de Licitações CPL, em atendimento ao Ofício nº 307/2022/SECULT, torna público para conhecimento dos interessados a LISTA DOS VENCEDORES do Concurso supramencionado:

OBJETO DO CONCURSO: X Festival de Dança – Tema Cinema.

ESCLARECIMENTOS: Poderão ser obtidos no endereço acima, através dos E-mails: secultpva@gmail.com, licita3@pva.mt.gov.br ou ainda pelos telefones: (66) 3498-3333, Ramal: 215 e (66) 99697-5820 em horário comercial.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital, bem como seus anexos, acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br, no ícone “Cidadão ou Empresa - Editais e Licitações”.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Rua Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215
Site: http://primaveradoleste.mt.gov.br/ e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitação

LISTA DOS VENCEDORES – X FESTIVAL DE DANÇA – TEMA CINEMA

CATEGORIA SÉRIES, DESENHOS, ANIMES...			
DESTAQUE	**NOME DA COREOGRAFIA**	**INSTITUIÇÃO/GRUPO**	**PONTUAÇÃO**
Destaque	Série Vikings	Escola Municipal de Dança – Polo Centro	489,00
Destaque	Série Lucifer	Escola Municipal de Dança – Polo Centro	479,50

CATEGORIA CINEASTA HOMENAGEADO			
DESTAQUE	**NOME DA COREOGRAFIA**	**INSTITUIÇÃO/ GRUPO**	**PONTUAÇÃO**
Destaque	Velozes e Furiosos	Escola Municipal de Dança – Polo Centro	470,00
Destaque	Aves de Rapina	Grupo de Dança Salesiano / Centro Juvenil Salesiano –Poxoréo	410,00

CATEGORIA CINEMA NACIONAL			
DESTAQUE	**NOME DA COREOGRAFIA**	**INSTITUIÇÃO/GRUPO**	**PONTUAÇÃO**
Destaque	Xica da Silva – O Filme	Escola Municipal de Dança – Polo Centro	481,50
Destaque	Hoje eu quero voltar sozinho	Studio de Dança Janaina Souza e Rafael Rodrigues	481,50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Rua Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215
Site: http://primaveradoleste.mt.gov.br/ e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitação

CATEGORIA NOVELAS NACIONAIS			
DESTAQUE	**NOME DA COREOGRAFIA**	**INSTITUIÇÃO/GRUPO**	**PONTUAÇÃO**
Destaque	O Cravo e a Rosa	Escola Municipal de Dança – Polo Centro	474,00
Destaque	Senhora do Destino	Escola Municipal de Dança – Polo Centro	466,00

CATEGORIA MIRIM			
DESTAQUE	**NOME DA COREOGRAFIA**	**INSTITUIÇÃO/GRUPO**	**PONTUAÇÃO**
Destaque	Encanto	Escola Municipal de Dança – Polo Centro	475,00
Destaque	Red: Crescer é uma fera	Escola Municipal de Dança – Polo Centro	453,50
Destaque	Alice no país das Maravilhas	E.M.E.I Sonho de Criança	447,50

CATEGORIA INFANTIL			
DESTAQUE	**NOME DA COREOGRAFIA**	**INSTITUIÇÃO/GRUPO**	**PONTUAÇÃO**
Destaque	Frozen 2	Escola Municipal de Dança – Polo Centro	484,50
Destaque	Coraline e o mundo secreto	Escola Municipal de Dança – Polo Centro	476,00
Destaque	Cruella	Escola Municipal de Dança – Polo Centro	474,50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Rua Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 - fone (66) 3498-3333 Ramal 215
Site: http://primaveradoleste.mt.gov.br/ e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitação

CATEGORIA JUVENIL			
DESTAQUE	**NOME DA COREOGRAFIA**	**INSTITUIÇÃO/GRUPO**	**PONTUAÇÃO**
Destaque	It – a Coisa	Escola Municipal de Dança – Polo Centro	491,80
Destaque	O Rei do Show	Escola Municipal de Dança – Polo Centro	480,30
Destaque	Divergente	Escola Municipal de Dança – Polo Pianão	462,00

CATEGORIA ADULTO			
DESTAQUE	**NOME DA COREOGRAFIA**	**INSTITUIÇÃO/ GRUPO**	**PONTUAÇÃO**
Destaque	Titanic	Escola Municipal de Dança – Polo Centro	489,00
Destaque	A cinco passos de você	Studio de Dança Janaina Souza e Rafael Rodrigues	473,00
Destaque	Ilha do Medo	Escola Municipal de Dança – Polo Centro	458,50

Primavera do Leste, 29 de junho de 2022.

Adrinao Conceição de Paula
Coordenador de Licitações

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 144/2022

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 0792/2022, em favor da Dupla Musical Jonathan e Adam, representada pela empresa: JB EVENTOS COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - LTDA, para a prestação de serviço de Show Artístico com apresentação no dia 02 de julho de 2022 durante o Evento Popular Tradicional denominado: "Festa no Cerrado" em Atendimento à Secretaria Municipal de Educação - SME, nos termos do Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 29 de junho de 2022.

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

*original assinado nos autos do processo

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 156/2022

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 0871/2022, em favor do grupo: ASSOCIAÇÃO CULTURAL IMPÉRIO JUNINO, para Apresentação Artística de Quadrilha Junina no dia 02 de julho no Evento "Festa no Cerrado" neste município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - SME, nos termos do Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, no valor total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 29 de junho de 2022.

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

*original assinado nos autos do processo

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 161/2022

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 0931/2022, em favor do grupo: ACFR - ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA, para Apresentação Artística de Dança Folclórica no dia 01 de julho no Evento "Festa no Cerrado" neste município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - SME, nos termos do Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, no valor total de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 29 de junho de 2022.

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

*original assinado nos autos do processo

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 183/2022

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1026/2022, em favor de FRANCISCO DE ASSIS GOMES 03745425111 - MEI, agenciando a Banda Forró Dez, para Prestação de Serviços de Apresentação Musical junto ao evento: Festa no Cerrado, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme o Credenciamento nº 03/2020, nos termos do Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, no valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 29 de junho de 2022.

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

*original assinado nos autos do processo

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 184/2022

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1027/2022, em favor de FRANCISCO DE ASSIS GOMES 03745425111 - MEI, agenciando o Cantor Sandro Salles, para Prestação de Serviços de Apresentação Musical junto ao evento: Festa no Cerrado, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme o Credenciamento nº 03/2020, nos termos do Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, no valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 29 de junho de 2022.

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

*original assinado nos autos do processo

IMPREV

PORTARIA N.º 030/2022.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Bernadete Assis da Rosa**, servidora pública efetiva deste município."*

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Artigo 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Primavera do Leste pela servidora efetiva **Sra. Bernadete Assis da Rosa**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1910421-9 SSP/MT e do CPF n.º 443.597.300-63, matrícula n.º 2550/1, equivalente a 2.942 (dois mil novecentos e quarenta e dois) dias líquidos, ou seja, 08 (oito) anos e 22 (vinte e dois) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob n.º 10001260.1.00013/15-6.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Primavera do Leste/MT, 21 de junho de 2022.

Eraldo Gonçalves Fortes
Diretor Executivo

Homologo:

Leonardo Tadeu Bortolin
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 031/2022.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade permanente para o trabalho em favor da servidora **Sra. Bernadete Assis da Rosa".***

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o cumprimento da decisão judicial nos autos **Processo sob n.º 1001603-07.2017.8.11.0037, que tramita no Juizado Especial Cível e Criminal de Primavera do Leste/MT**, e;
Considerando artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1662, de 13/12/2016, que rege a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste, alterado pela Lei Municipal n.º 1.939 de 21/04/2021, Lei Municipal n.º 704 de 20 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores municipais e o último reajuste concedido pela Lei n.º 2074 de 10 de maio de 2022, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2022;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder o benefício **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho** a servidora **Sra. Bernadete Assis da Rosa**, brasileira, portadora do RG n.º 1910421-9 SSP/MT e do CPF n.º 443.597.300-63, servidora efetiva no cargo de Professor, Faixa Salarial C_30_6, devidamente matriculada sob n.º 2550/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com total de 27 (vinte e sete), 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais**,** conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2022.03.00022P**, até posterior deliberação.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16 de junho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste/MT, 21 de junho de 2022.

Eraldo Gonçalves Fortes
Diretor Executivo

Homologo:

Leonardo Tadeu Bortolin
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 032/2022.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. Paulo Moniz de Aragão Porciuncula**, servidor público efetivo deste município."*

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Artigo 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Primavera do Leste pelo servidor efetivo **Sr. Paulo Moniz de Aragão Porciuncula**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 01.025.803-59 SESP/BA e do CPF n.º 282.490.465-87, matrícula n.º 6676/1, equivalente a 9.399 (nove mil trezentos e noventa e nove) dias líquidos, ou seja, 25 (vinte e cinco) ano, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob n.º 04022170.1.00048/20-1, pgs. 01/05 e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Governo do Estado de Rondônia - IPERON, sob n.º 152/2018, pgs. 01/2.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Primavera do Leste/MT, 22 de junho de 2022.

Eraldo Gonçalves Fortes
Diretor Executivo

Homologo:

Leonardo Tadeu Bortolin
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 033/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Paulo Moniz de Aragão Porciuncula.**"*

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o §9º do Art. 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, o disposto no Art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.662 de 13 de dezembro de 2016 que rege a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste; ATS conforme Lei Municipal n.º 704 de 20 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do poder executivo do Município de Primavera do Leste.

Resolve:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao **Sr**. **Paulo Moniz de Aragão Porciuncula,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1.025.803-59 SESP/BA e inscrito no CPF n.º 282.490.465-87, servidor efetivo no cargo de Médico, Faixa salarial 00042, Nível "B", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob n.º 6676/5, contando com **35 (trinta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição**, com proventos pela integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2022.04.00023P,** até posterior deliberação.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **14 de junho de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 22 de junho de 2022.

Eraldo Gonçalves Fortes
Diretor Executivo

Homologo:

Leonardo Tadeu Bortolin
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 324/2022

Súmula: "Concede Títulos de Mulher Cidadã 2022 de Primavera do Leste - MT"**.**

MANOEL MAZZUTTI NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º. Fica concedido título de **MULHER CIDADÃ 2022** de Primavera do Leste, de acordo com a Resolução nº. 001/06, de 09 de Janeiro de 2006, pela contribuição com o desenvolvimento e pelos relevantes serviços prestados ao Município, às senhoras:

VEREADOR	HOMENAGEADAS
Adriano Carvalho	**ALINE CREMA DE MELLO FOSSARI** **CLEIDIANE LIMA DA SILVA** **EDUARDA CLATES**
Elton Baraldi	**JUSCILENE ALVES DA SILVA** **ROSILENE BRAZ DE JESUS**
Giovana Paula de Oliveira	**ANA JULIETA PAZINATO TOMAZETTI** **GLÁUCIA ROSA DE FREITAS SILVA** **MARLI FAVARIN**
Iltemar Ferreira de Queiroz	**ELIENE SILVA CANGUSSU** **LUCELENA DA SILVA OLIVEIRA BORGES** **MARINALVA DE MELO PIO**
José Paulo Zancanaro	**ANAMARIA MACHADO COSTA** **LARYSSA MORAES DOS SANTOS TANNURE** **VIVIANE MACHADO PACHECO ARAÚJO**
Karla Jackeline da Silva Souza	**ANTÔNIA IRISMAR MOREIRA DA SILVA** **MARGARIDA DOS SANTOS KUCKZOVSKI** **SANDRA DUARTE DA SILVA**
Luis Carlos Magalhães Silva	**ANGELINA JUDITH GHISLENI** **LIDIANE BARCELOS DE SOUZA DUTRA** **TEREZINHA DE SOUZA ROCHA**
Luis Pereira Costa	**AFANACIA ANUFRIEV DO NASCIMENTO** **IVANILDA SILVA CARVALHO BARBOSA** **LUANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS NASCIMENTO**
Manoel Mazzutti Neto	**ALZIRA SZADKOSKI CASTELI** **IARA RAQUEL BOQUE DA SILVA** **JANAINA ROSSAROLLA BANDO**
Renato Cozanelli Júnior	**MARIA REGINA ROSSATO** **SIMONE MARIA BARALDI RADIN**
Tayllan Barbieri Zanatta	**ANA PAULA LANDIM DA SILVA FLESCH** **JUSCILENE FIGUEREDO NASCIMENTO** **LAURA ADÉLIA CAVALCANTE PEREIRA**
Valdecir Alventino da Silva	**ARILENE FLORÊNCIO COELHO** **EDENILCE MOREIRA DOS SANTOS** **FLÁVIA APARECIDA DA SILVA**
Vanessa Amui de Melo	**MARIA DE FÁTIMA VILARINDO DOS SANTOS GAMA** **ROBERTA CARMO LAUDADIO DALTROZO** **VERIDIANA INÊS LERNER**
Wellis Marcos Rosa Campos	**YOLE KARLA DUARTE DA SILVA SOUZA** **ROSILAINE MORAES GUILHERME** **TEREZINHA NAZARETH DA CRUZ**

Artigo 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento em vigor.

Artigo 3º. O diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue pelo Poder Legislativo Municipal, em data e horário a ser fixado pela Mesa Diretora.

Artigo 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de Junho de 2022.

Vereador Manoel Mazzutti Neto
Presidente da Câmara Municipal

ATO DO PRESIDENTE Nº 001, 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença sem remuneração do Vereador Adriano Carvalho para tratar de Interesse Particular.

Manoel Mazzutti Neto, Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT., no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Artigo 67, Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando o Requerimento apresentado pelo Vereador e aprovado pelo Plenário no dia 27 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença sem remuneração ao Vereador Adriano Carvalho para tratar de Interesse Particular, no período de 01 a 31 de Julho de 2022.

Artigo 2°- Este Ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Primavera do Leste, 28 de Junho de 2022.

Manoel Mazzutti Neto
Vereador Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.672.727/0001-83, sediado em PVA/MT, Bairro Primavera II, Avenida Primavera n° 300,CEP:78.850-000 neste ato representado pelo **Presidente MANOEL MAZZUTTI NETO,** portador do RG nº 1119804-4/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 354.044.701-49 doravante designado **GERENCIADOR,** resolve registrar os preços da empresa **DIOGO FORTES DA SILVA PUBLICIDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.441.883/0001-29 com sede na Avenida das Orquídeas, 76, bairro Condomínio Residencial Primavera, na cidade de Primavera do Leste – MT, e-mail: diogo_fortes@hotmail.com, doravante designada **DETENTORA**, representada, neste ato, por Diogo Fortes da Silva, portador da cédula de identidade nº 12823643 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 890.316.101-78, considerando o constante no processo licitatório nº 012/2022, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, no que couber, ao Decreto Estadual n. 840/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação prestação de serviço de filmagens, gravação, transmissão e edição de vídeo de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 009/2022, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n.8.666/93 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Decreto Estadual n. 840/2017, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Presidente **Manoel Mazzutti Neto**, disposta no processo nº 012/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A Detentora do registro deverá prestar os serviços para atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, conforme especificado no Termo de Referência nº 009/2022.

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES

4.1. Dados da Contratada: , inscrita no com, e-mail:, doravante designada **DETENTORA**, representada, neste ato, por, portador da cédula de identidade nº 12823643 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 890.316.101-78

NOME: **DIOGO FORTES DA SILVA PUBLICIDADE – ME.**	
CNPJ/MF sob o nº 10.441.883/0001-29	
Sede na Avenida das Orquídeas, 76, bairro Condomínio Residencial Primavera, na cidade de Primavera do Leste – MT	
Telefones: (66) 9.9659-3201	E-mail: diogo_fortes@hotmail.com

Representante Legal: **DIOGO FORTES DA SILVA**
DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **Agência: 3927-3 Operação 003 Conta-Corrente: 1919-7**

4.2. Do Valor:

ITEM	COD BETHA	COD TCE	UNID FORN.	SERVIÇO	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	242	336940-4	MÊS (cód.: 1092)	GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS	12 MESES	4.681,5784	56.178,94
2	555	287621-3	HORA (cód.: 1091)	GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, ITINERANTES E SOLENES	48 HORAS	246,5631	11.835,03
3	552	255234-5	HORA (cód.: 1091)	GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DE LICITAÇÃO	48 HORAS	262,1684	12.584,08
4	709	327087-4	UNID (cód.: 1)	PRODUÇÃO DE INFORME PUBLICITÁRIOS – VINHETAS E VTS (0,30’ a 01’00)	10 MINUTOS	340,1947	3.401,95
						TOTAL	84.000,00

4.2.1. Para fins de aditamento, o valor global da contratação é de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

As dotações orçamentárias, no qual correrá os presentes despesas, serão:

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso
Fonte:01
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção da ação legislativa
Serviço de Tecnologia da Informação: 3.3.90.39.00.00.00.00

5.2. Consta às fls. 04 e 05 – CMPVA-MT, do Processo Administrativo nº 012/2022, manifestação Contabilidade, informando da disponibilidade orçamentária suficiente para acobertar a despesa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Realizado o fornecimento a detentora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)fatura(s),emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

6.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

6.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

6.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

6.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT

6.2.3. A Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, deverá ser emitida a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em face da Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso - gerenciador sob seu respectivo CNPJ.

6.2.4. A Nota Fiscal/Fatura e os documentos comprobatórios dos itens anteriores serão conferidos por gestor da Ata de Registro de Preços, após o que, se em conformidade com os ditames da lei e do Pregão Presencial nº 012/2022, será a Nota Fiscal/Fatura atestada.

6.3. A detentora se obriga a efetuar o pagamento até o 10 (décimo) dias corridos após o recebimento Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos dos subitens 6.1 e 6.2 do item;

6.3.1. O pagamento da fatura será precedido de consulta da regularidade fiscal da empresa detentora junto ao INSS, ao FGTS e à Receita Federal/PGFN.

6.3.2. O pagamento realizar-se-á em favor da detentora mediante depósito bancário em conta corrente, por meio de ordem bancária.

6.4. Se a detentora não cumprir as condições do edital/Ata de Registro de Preços, seja pela não entrega dos documentos exigidos ou pelas suas irregularidades, o prazo previsto será suspenso e sua contagem reiniciada a partir da entrega completa e/ou da regularização da documentação.

6.4.1. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de obrigação que lhe for imposta, bem como em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4.2. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à detentora para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, suspendendo o prazo.

6.5. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal no prazo de até 10 (décimo) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 6.1, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da detentora.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.6.1. Atestação pelo Setor de Compras da Administração, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela detentora;

6.7. A detentora deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto fornecido a esta Câmara Municipal de Primavera do Leste, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

6.7.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a detentora, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.7.2. Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

6.8. A Câmara Municipal de Primavera do Leste não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

6.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Executar fielmente a Ata de Registro de Preços, de acordo com as cláusulas avençadas;

7.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência nº 009/2022, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da A Câmara Municipal de Primavera do Leste, cujas obrigações deverá atender prontamente;

7.4. Manter preposto para representá-la quando da execução da Ata Registro de Preços;

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do A Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT;

7.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

7.7. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante, sobre assuntos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços;

7.8. Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

7.9. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

7.11. Comunicar de imediato ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

7.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

7.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

7.14. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

7.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante;

7.16. Executar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 009/2022.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa detentora às dependências da Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este instrumento;

8.4. Proceder ao pagamento da contratação, na forma e nos prazos pactuados;

8.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

8.6. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.7. Notificar, por escrito, a detentora, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro de preços constante desta Ata de Registro de Preço terá a vigência e 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

9.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Presidente da Câmara Municipal ou outro servidor designado da Ata de Registro de Preços, Convênios e Parcerias, da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

11.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, o registro será cancelado:

11.2.1. Quando o proponente:

11.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.2.2. A Câmara Municipal poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços acordados, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à detentora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20%(vinte por cento) sobre o valor total do Ata de Registro de Preços;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n.10.520/2002;

12.3. Se a detentora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara Municipal e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado às sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 012/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ARP Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara municipal de Primavera do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Primavera do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços,

em 03(vias) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste – MT, 29 de Junho de 2022.

MANOEL MAZZUTTI NETO

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT.

DIOGO FORTES DA SILVA PUBLICIDADE

CNPJ/MF 10.441.883/0001-29

EMPRESA DETENTORA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 012/2022
EDITAL Pregão Presencial nº 009/2022.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de prestação de serviços de filmagens, gravações, transmissões e edições de vídeos de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência 009/2022, Edital e seus Anexos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, por intermédio do **Exmo. Sr. Manoel Mazzutti Neto**, Presidente, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 43, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da **Pregoeira Srª Laísa de Freitas da Silva Oliveira**, nomeada pela Portaria nº 009/2022, em conformidade na Lei 10.520/2002, tornam público para conhecimento de todos os interessados que,

CONSIDERANDO que, o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

ADJUDICO em favor da empresa:

1) DIOGO FORTES DA SILVA PUBLICIDADE – ME.
CNPJ nº 10.441.883/0001-29

ITEM	COD BETHA	COD TCE	UNID FORN.	SERVIÇO	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	242	336940-4	MÊS (cód.: 1092)	GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS	12 MESES	4.681,5784	56.178,94
2	555	287621-3	HORA (cód.: 1091)	GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, ITINERANTES E SOLENES	48 HORAS	246,5631	11.835,03
3	552	255234-5	HORA (cód.: 1091)	GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DE LICITAÇÃO	48 HORAS	262,1684	12.584,08
4	709	327087-4	UNID (cód.: 1)	PRODUÇÃO DE INFORME PUBLICITÁRIOS – VINHETAS E VTS (0,30’ a 01’00)	10 MINUTOS	340,1947	3.401,95
						TOTAL	84.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)

Primavera do Leste, 28 de Junho de 2022.

LAÍSA DE FREITAS DA SILVA OLIVEIRA

Pregoeira – Portaria nº 009/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 012/2022
EDITAL Pregão Presencial nº 009/2022.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de prestação de serviços de filmagens, gravações, transmissões e edições de vídeos de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência 009/2022, Edital e seus Anexos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT, por intermédio do Presidente Exmo. Sr. **MANOEL MAZZUTTI NETO** no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 43, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base nas informações contidas no Processo Administrativo Licitatório nº 011/2022 realizado na modalidade "Pregão Presencial" nº 009/2022.

HOMOLOGA em favor da empresa:

1) DIOGO FORTES DA SILVA PUBLICIDADE – ME.

CNPJ nº 10.441.883/0001-29

ITEM	COD BETHA	COD TCE	UNID FORN.	SERVIÇO	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	242	336940-4	MÊS (cód.: 1092)	GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS	12 MESES	4.681,5784	56.178,94
2	555	287621-3	HORA (cód.: 1091)	GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, ITINERANTES E SOLENES	48 HORAS	246,5631	11.835,03
3	552	255234-5	HORA (cód.: 1091)	GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DE LICITAÇÃO	48 HORAS	262,1684	12.584,08
4	709	327087-4	UNID (cód.: 1)	PRODUÇÃO DE INFORME PUBLICITÁRIOS – VINHETAS E VTS (0,30' a 01'00)	10 MINUTOS	340,1947	3.401,95
						TOTAL	84.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)

Resolve convocar a proponente para assinatura do Instrumento de Contrato, nos termos do Artigo 64, Caput. Da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Primavera do Leste, 28 de Junho de 2022.

MANOEL MAZZUTTI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.